

## EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 ACESSO DIRETO

A Santa Casa de São Carlos, no Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015**, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Concurso de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Concurso será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- A organização, aplicação e correção da **2ª FASE** do Concurso será de responsabilidade da Santa Casa de São Carlos.
- 1.3- O presente Processo Seletivo será realizado na forma **VIRTUAL**.

### 1.4 Programas - Vagas - Situação do Programa –Taxa de Inscrição - Duração do Curso

Programas	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Cirurgia Geral	03	Credenciado	550,00	03 anos
Clínica Médica	06			02 anos
Ginecologia e Obstetria	04			03 anos
Ortopedia	03			03 anos
Pediatria	04			03 anos

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no sítio [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) no período **01 de outubro de 2022 a 01 de janeiro de 2023**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) e clique em **RESIDÊNCIAS → INSCRIÇÕES ABERTAS**, posteriormente no processo que deseja se inscrever;
  - Em seguida, clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
  - Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
  - Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;

e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;

f) Na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO BANCÁRIO** para pagamento, e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais (Nubank, PicPay, PagSeguro, Mercado Pagos e outras), bem como PIX, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

g) **O Boleto para pagamento da taxa de inscrição, se necessário, poderá ser gerado novamente, e o último dia de vencimento será o próximo dia útil após o último dia de inscrição**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal **o horário de Brasília**, sob pena da inscrição não ser processada e recebida;

h) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

- 2.1.1- A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 2.1.2- No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.3- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.1.4- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.5- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.6- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pelo próprio Hospital ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.1.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração ou troca do programa escolhido e apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.8- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da prova online e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 2.1.9- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.

- 2.1.10- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

### **3. DAS PROVAS E DO PRÉ-TESTE**

- 3.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:  
**1ª FASE – PROVA OBJETIVA ONLINE;**  
**2ª FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA.**
- 3.1.1- As duas fases serão realizadas em dias e horários distintos.
- 3.2- A prova e o Pré-Teste poderão ser realizados por todos os candidatos inscritos com quitação do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
- 3.3- Os candidatos aptos, conforme item 5.2, deverão se submeter às Provas e ao Pré-Teste, sob a responsabilidade da CONSESP.
- 3.4 - O candidato fica **OBRIGADO** a participar de, ao menos, um dos pré-testes previstos em Edital, conforme datas previstas no Cronograma – Anexo III, com o envio prévio do documento de identificação observando os itens 3.8 e 3.9, deste Edital, **SOB PENA DE NÃO SER AUTORIZADO SUA PARTICIPAÇÃO NA PROVA**, e consequentemente sendo **EXCLUÍDO** do certame.
- 3.5- Ao candidato cabe à responsabilidade de participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos no capítulo 7, deste edital.
- 3.6- O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele utilizado na prova.
- 3.7- Os pré-testes serão realizados nos 03 (três) dias que antecedem a data da prova e as datas estão previstas no Cronograma – Anexo III e serão realizadas no endereço eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 3.8- O candidato ao acessar o endereço eletrônico acima deverá estar munido do original de seu documento de identificação com foto em perfeitas condições, sendo aceitos o Registro de Identidade (RG), a Carteira expedida pelo Órgão de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação com foto. Será exigida a apresentação do documento original de identificação com foto, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
- 3.9- Para ter acesso a plataforma de provas onde serão realizados os pré-testes, bem como a prova, o candidato **DEVERÁ** acessar a página da CONSESP, ir em CONSULTE, digitar seu CPF e senha de acesso que o direcionará a Área do Candidato, onde deverá clicar em PROVA ONLINE e seguir as instruções determinadas para que seja feita a sua identificação, por meio de *upload* do documento de identidade, digitalizado em extensão jpeg ou jpg, não superior a 5 (cinco) megabyte, que só será permitida no momento da realização do pré-teste, por isso a obrigatoriedade do mesmo.

### **4. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**

- 4.1.- A composição da **PROVA ONLINE** será da seguinte forma:

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
Cirurgia Geral	16	16	16	16	16
Clínica Médica					
Ginecologia e Obstetrícia					
Ortopedia					
Pediatria					

## 5- DO DIA DA PROVA - ONLINE

- 5.1- As Provas serão aplicadas **na modalidade online** e estão previstas para serem realizadas no dia **11 de janeiro de 2023 às 09h00m**, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização da prova.
- 5.1.1- A prova objetiva online (1ª fase) de caráter **eliminatório e classificatório**, conterà 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de respostas, sendo apenas uma única correta, e terá a **duração de 04h (quatro horas)**, excluindo-se o tempo determinado para intervalo, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.1.2- A prova online (1ª fase) será constituída de apenas **01 (um) BLOCO** que começará às **09h00m** e terminará às **13h00m (horário de Brasília)**.
- 5.2- O candidato terá até 15 (quinze) minutos de tolerância após o início da prova (horário de Brasília - DF), para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será desclassificado do certame.
- 5.3- Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 5.4- Na data de realização das provas objetivas online, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o seu início, o candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e deverá aguardar o horário determinado para ter acesso a plataforma de provas.
- 5.5- Para a realização das provas online será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop ou notebook*), do qual seja administrador, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Processador Core i3 ou superior
  - Memória RAM 4GB ou superior
  - Câmera frontal de 0.9 *Mega Pixel* ou superior
  - Microfone
  - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
  - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
  - Velocidade mínima de 10 (dez) *Mbps (megabits por segundo)*, preferencialmente cabeada, tanto para *download* quanto para *upload*, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
  - Sistema Operacional *Windows 8.1* ou superior
  - Navegador Mozilla Firefox (preferencial) ou Google Chrome

- 5.5.1- Equipamentos com sistema operacional *Linux*, *Mac/Apple* e *Chromebook*, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.
- 5.5.2- Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, *smartphones*, *tablets*, fone de ouvido, protetores auriculares ou qualquer outro.
- 5.6- A CONSESP e a Santa Casa não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 5.7- Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo a plataforma de provas deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 5.8- A prova online ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo e áudio. Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e a tela do computador de cada candidato também será monitorada simultaneamente.
- 5.9- A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.
- 5.10- Durante o período de realização da prova online, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.
- 5.11- Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.
- 5.12- Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, *smartphones*, *tablets*, calculadoras ou qualquer outro.
- 5.13- Durante a realização das provas é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 5.14- Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste certame vetar a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 5.15- A ordem das questões é FIXA e o TEMPO é LIMITADO para cada questão e resposta, sinalizado junto ao cronômetro virtual. Desta forma NÃO será permitido ao candidato retornar às questões anteriores após a confirmação. **FIQUE ATENTO!**
- 5.16- Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.

- 5.17-** Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.
- 5.18-** A prova possui um tempo total estipulado para elaboração com tempo igual para todas as questões, ou seja, cada questão e resposta possuem um tempo limite, que será exibido em um cronômetro na página. Caso o tempo de uma questão se esgote, o sistema o levará para a próxima questão.
- 5.19-** Na hipótese de o candidato não selecionar uma alternativa dentro do tempo estipulado, não lhe será atribuído pontuação nesta questão, visto que a ausência de resposta é interpretada como resposta incorreta pelo sistema.
- 5.20-** As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 5.21-** Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 5.22-** A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 5.23-** A CONSESP não se responsabilizará pela não marcação das respostas dos candidatos no período estipulado da avaliação, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.24-** Após o término das provas será enviado ao endereço eletrônico do candidato informado no ato da inscrição as marcações realizadas durante a realização da prova.
- 5.25-** O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação adequada no seu rosto e adequadamente vestido.
- 5.26-** O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.
- 5.27-** Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a sua realização sem o uso de máscaras de proteção facial, de forma a possibilitar o reconhecimento facial.
- 5.28-** Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, ao fiscal das provas está autorizado pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 5.29-** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, por período inferior a 3 (três) minutos, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar, a partir da questão subsequente em que parou.
- 5.29.1-** Caso a interrupção seja superior a 3 (três) minutos, a prova será automaticamente finalizada, e o candidato desclassificado do certame.
- 5.29.2-** Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 5.29.3-** O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova (falha de conexão com a internet, falha de energia), bem como, tais

desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.

- 5.30-** Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da ConseSP e Santa Casa.
- 5.31-** O candidato, desde já, a contar da sua inscrição no Processo de Seleção, autoriza expressamente a captura de sua imagem/som quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita da mesma para consulta, pela CONSESP, e da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer tempo que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.
- 5.32-** A ausência do candidato a prova implicará a tácita desistência e a automática reprovação.
- 5.33-** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado do certame o candidato ausente por qualquer motivo.
- 5.34-** As instruções constantes nas provas online, bem como as orientações e instruções expedidas pela ConseSP durante a realização deste certame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 5.35-** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.
- 5.36-** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio, durante o período de realização da prova;
  - b) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, durante o período de realização da prova;
  - c) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
  - d) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, rascunhos, durante o período de realização da prova;
  - e) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
- 5.37-** Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, por problemas técnicos na plataforma, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.
- 5.38-** Caso o candidato tenha dificuldade com procedimentos técnicos poderá entrar em contato com a CONSESP, através do e-mail [suporte@conseSP.com.br](mailto:suporte@conseSP.com.br).
- 5.39-** O gabarito oficial e a prova, na forma de caderno de questões, serão disponibilizados no site [www.conseSP.com.br](http://www.conseSP.com.br) na data prevista em **Cronograma – Anexo III** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

## **6- DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA:**

### **6.1- DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA:**

**6.2-** Esta fase (Análise e Arguição Curricular e Entrevista) terá valoração de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de duas etapas:

**ETAPA A: ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR (classificatória e eliminatória)**

**ETAPA B: ENTREVISTA (classificatória e eliminatória e eliminatória)**

**6.3-** Cada etapa terá a valoração de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos.

**6.4-** A nota da etapa de Análise e Arguição Curricular será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I**.

**6.5-** O candidato deverá providenciar para entrega na data das provas da 2ª Fase **CÓPIA REPROGRÁFICA** de certificados que são pontuados conforme **ANEXO I**.

**6.6-** Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao **ANEXO I**, não sendo aceitos neste momento a entrega de documentos referentes a **VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**, que caso não tenham sido enviados conforme prevê o capítulo 8, serão neste momento, descartados e não pontuados.

**6.7-** Os candidatos convocados para a esta fase, deverão levar no momento da prova, os documentos originais para que sejam conferidos pela Banca. O candidato que preferir não levar os originais na 2ª Fase, deverá entregar **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.

**6.8-** A prova/etapa de Entrevista compreenderá o questionamento relativo a:

- Coerência com curriculum vitae apresentado;
- Avaliação de interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos.

## **7. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

### **7.1- PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA**

**7.1.1-** Os candidatos que comprovarem a participação ou conclusão, desde que **classificados** terão suas notas padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.

**7.1.2-** A bonificação não será acrescida a nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação.

**7.1.3-** O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que comprovada.

- 7.1.4- No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (**Anexo II**).
- 7.1.5- Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º**).
- 7.1.6- A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. (**Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º**).
- 7.2 - PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**
- 7.2.1- Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo de seleção. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II**).
- 7.3- Para fazer *jus* a pontuação adicional o candidato deverá enviar documento que comprove atuação no PROVAB em 2018 ou anos anteriores, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em Fevereiro/2022, devidamente assinada pela respectiva COREME, o candidato **DEVERÁ, EXCLUSIVAMENTE**:
- a) caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo, o candidato DEVERÁ realizar o UPLOAD, anexando os documentos exigidos e clicar no botão ENVIO DE ARQUIVOS, em seguida: ENVIAR TÍTULO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR) e digitar no NOME/DESCRIÇÃO: **PROVAB ou PRMGFC**, clicar em ENVIAR, sob pena de não aceitação do documento;
- b) se no momento da inscrição o candidato NÃO anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, DEVERÁ até o dia útil subsequente ao encerramento das inscrições após o pagamento do boleto bancário (BOLETO), por meio de UPLOAD, na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo, acessar a página inicial do site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br), localizar a área ENVIO DE ARQUIVOS, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em ENVIAR TÍTULO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR) e digitar no NOME/DESCRIÇÃO: **PROVAB ou PRMGFC**, clicar em ENVIAR, sob pena de não aceitação do documento;
- 7.4- Após o envio, exclusivo, por meio de “UPLOAD”, não serão aceitos acréscimos de bonificação, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).
- 7.5- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 7.6- As cópias dos documentos encaminhadas para a Bonificação fora do prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital não serão analisadas.

- 7.7- Não haverá segunda chamada para o envio da bonificação, enviadas exclusivamente, por meio de “UPLOAD” qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os enviar no período estabelecido no presente Edital.
- 7.8- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos enviados exclusivamente, por meio de “UPLOAD” para contagem e bonificação.
- 7.9- A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 7.10- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 7.11- A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC. (**Nota Técnica 94/2015**)

## **8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

### **PROVA OBJETIVA ONLINE**

- 8.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**.
- 8.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

**ONDE:**

**NP = Nota Padronizada**

**NC = Nota do candidato**

$\bar{X}$  = **Média de notas do grupo**

**S = Desvio padrão do grupo**

- 8.3- Considera-se **grupo** o número total de candidatos presentes às provas para cada um dos **programas**.
- 8.4- Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).
- 8.5- Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 5 (cinco) vezes o número de vagas. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.
- 8.5.1- Em caso de não haver candidato selecionados/habilitados para a 2ª Fase na quantidade citada no item anterior, todos os classificados serão indicados para a 2ª Fase.

## **NOTA FINAL**

- 8.6-** A Nota Final do candidato será a soma da **Nota Padronizada** obtida na prova objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).
- 8.7-** Não será aplicada na 2ª Fase o sistema de **Nota Padronizada**.
- 8.8-** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 8.9-** A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).
- 8.10-** **Após a realização das 1ª e 2ª fases, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**
- a) maior nota na prova escrita (objetiva);
  - b) maior nota na Arguição Curricular e Entrevista;
  - c) maior idade;
  - d) candidato casado;
  - e) maior número de filhos.
- 8.11-** **Será eliminado do Processo o candidato que:**
- a) Não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
  - b) obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios da 2ª Fase;
  - c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
  - d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
  - e) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS**

- 9.1-** Em todos os casos em que couber recurso da **1ª Fase (Prova Objetiva)**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 9.1.1-** Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site da Conesp nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**.

- 9.1.2- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.1.3- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. ***Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.***
- 9.1.4- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2- A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) será publicado no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) na data prevista em **Cronograma – Anexo III**, após as **15h** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2.1- A folha de respostas do candidato, na forma de caderno de questões, será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br).
- 9.2.2- O resultado da 2ª Fase será publicado no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) na data prevista em Edital próprio.
- 9.2.3- A interposição de recursos em relação a **2ª Fase** e ao **Resultado Final** deverão ser endereçados à Comissão de Residência Médica, nas datas previstas em Edital próprio, seguindo-se os passos indicados no presente Edital. Para recorrer o candidato para tal deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.
- 9.2.4- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no presente Edital.
- 9.2.5- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 9.2.6- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## **10. DAS MATRÍCULAS**

- 10.1- Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula na data prevista em Edital próprio. Após este período serão considerados desistentes.
- 10.2- Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da Santa Casa de São Carlos, sita a Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, 573 – São Carlos/SP, com cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado expedido pela SEGTES ou cópia do Diário Oficial da União - DOU, comprovando que concluiu no mínimo um ano do PROVAB, **com conceito satisfatório**.
- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) NIS ou PIS;
- d) Título de Eleitor;
- e) CPF;
- f) Carteira do CRM e diploma de graduação ou declaração de estar cursando o último ano do curso de Medicina;
- g) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC;
- h) 3 fotos 3x4;
- i) carteira de vacinação atualizada;
- j) conta salário (poderá ser apresentada até 5 dias após a matrícula);
- k) termo de compromisso;
- l) Comprovante de Endereço;
- m) Carteira de reservista – para os homens.

**Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**

- a) diploma e revalidação de diploma;
  - b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
  - c) visto de permanência;
- 10.3-** Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 12.2-** São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

- 12.3-** Será **EXCLUÍDO** do Processo de Seleção o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU), como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB.
- 12.4-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Santa Casa de São Carlos), após o resultado final.
- 12.5-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.6-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 12.7-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 12.8-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 12.9-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 12.10-** O Hospital oferecerá moradia coletiva e no ato da matrícula, o aluno assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento dos Médicos Residentes, vinculado ao Regimento Interno de cada um dos programas e ao Regulamento do Corpo Clínico da **Santa Casa de São Carlos/SP**.
- 12.11-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**São Carlos/SP, 16 de setembro de 2022.**

**DR. RAFAEL LUIS LUPORINI**  
**Coordenador da COREME da Santa Casa São Carlos**

## ANEXO I CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE

ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Instituição de ensino de origem do candidato	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser conhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;</li> <li>• Oferecer internato com duração de pelo menos dois anos;</li> <li>• Possuir hospital universitário próprio/estágios supervisionados;</li> <li>• Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.</li> </ul>
Histórico Escolar do Curso de Medicina	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.</li> <li>• Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.</li> </ul>
Monitoria Oficial	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por monitoria oficial por ano.</li> </ul>
Iniciação científica	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1,0 ponto se iniciação científica com bolsa FAPESP/CNPq/CAPES</li> <li>• 0,5 se iniciação científica maior ou igual a 1 ano (sem bolsa)</li> <li>• 0,2 se iniciação científica menor que 1 ano (sem bolsa)</li> </ul>
Trabalhos Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A pontuação é contada por trabalho e não por evento.</li> <li>• <u>Como autor</u>: 0,1 (zero vírgula um) ponto por trabalho</li> <li>• <u>Como co-autor</u>: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.</li> </ul>
Publicações (em periódicos com corpo editorial)	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Como autor</u>: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação.</li> <li>• <u>Como co-autor</u>: 0,2 (zero vírgula dois) pontos por publicação.</li> </ul>
Atividades de Extensão (Ligas Acadêmicas, diretorias acadêmicas, Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias)	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 0,1 (zero vírgula zero cinco) pontos por cada atividade</li> </ul>
Atividades Extra-Curriculares (Cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de língua e de computação, aprovação em concursos)	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 0,1 (zero vírgula zero cinco) pontos por cada atividade (pelo menos 30 horas)</li> </ul>
<b>Entrevista</b>	<b>1,0 (um) ponto</b>	<b>Arguição de Currículo</b>
<b>Entrevista</b>	<b>2,0 (dois) pontos</b>	<b>Avaliação de interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos</b>
<b>Entrevista</b>	<b>2,0 (dois) pontos</b>	<b>Avaliação de conhecimento técnico-científico</b>

<sup>1</sup> Para o cálculo dessa nota será adotada REGRA DE TRÊS.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

*(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)*

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

São Carlos/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do Edital/Manual	<b>16/09/2022</b>
Período de Inscrição	<b>01/10/2022 a 01/01/2023</b>
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	<b>02/01/2023</b>
Período de Envio dos comprovantes <b>PROVAB / PRMGFC</b>	<b>Conforme capítulo 7 – Até 02/01/2023</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> das Inscrições Homologadas e Convocação para as Provas	<b>06/01/2023</b>
Disponibilização no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> o Cartão de Convocação <i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo</i>	<b>09/01/2023</b>
Período do Pré-Teste	<b>08, 09 e 10/01/2022</b>
<b>Realização da Prova Objetiva ONLINE (1ª fase)</b>	<b>11/01/2023</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	<b>11/01/2023 (Após as 15 horas)</b>
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	<b>12 e 13/01/2023</b>
Resultado dos Recursos sobre os gabaritos preliminares	<b>Até 20/01/2023</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> do Resultado da Prova Objetiva Online (1ª fase) e Convocação para a 2ª Fase e envio de documentação	<b>Até 20/01/2023 (Após as 15 horas)</b>
Interposição de Recurso do Resultado da 1ª Fase	<b>21 e 22/01/2023</b>
Resultado dos recursos do Resultado da 1ª Fase	<b>Até 01/02/2023</b>
<b>Realização da 2ª Fase (Análise e Arguição Curricular e Entrevista) e Entrega da Documentação da 2ª Fase</b>	<b>02/02/2023</b>
Divulgação do Resultado Final (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	<b>07/02/2023 (Após as 15 horas)</b>
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (1ª e 2ª Fases), por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	<b>08 e 09/02/2023</b>
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	<b>15, 16 e 17/02/2023</b>
Início do Programa de Residência	<b>1º dia útil de Março</b>
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá em seu site <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , cronograma atualizado e é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção.	

